



LEI Nº 1.404, DE 24 DE MAIO DE 2023.

(Altera os parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 1015, de 16 de agosto de 2019, e acrescenta artigos à Lei nº 1015, de 16 de agosto de 2019).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de Maio de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1.º: Os parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei n.º 1.015, de 16 de agosto de 2019, alterados pela Lei nº 1.143, de 24 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. *Como contraprestação pelas atribuições decorrentes da coordenação prevista neste artigo, o servidor fará jus à gratificação correspondente a 40% (cinquenta por cento) de seu salário base."*

Artigo 2.º: A Lei nº 1.015, de 16 de agosto de 2019, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Artigo 4º-A: *Fica criada a função de "Coordenador da Residência Inclusiva", a ser preenchida por servidor do quadro permanente da Administração Direta do Município, por ato próprio do Executivo que, além das tarefas ordinárias afeitas ao seu cargo de origem, ficará também responsável por articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação da Residência Inclusiva, coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e recursos humanos vinculados à Residência Inclusiva, elaborar, em conjunto com os técnicos e demais servidores responsáveis, do Plano Individual de Atendimento e do Projeto Político Pedagógico – PPP, organizar o cotidiano da Residência Inclusiva, desenvolver a articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos, praticar a mediação de conflitos de interesses envolvendo a Residência Inclusiva, gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências, administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores, em conjunto com o cuidador de*

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



referência, desenvolver outras atividades que tenham relação com a função, mantendo informado o Chefe do Executivo Municipal.

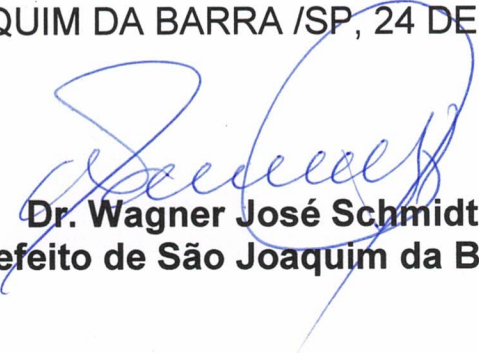
Parágrafo Único. Como contraprestação pelas atribuições decorrentes da coordenação prevista neste artigo, o servidor fará jus à gratificação correspondente a 40% (cinquenta por cento) de seu salário base.

Artigo 4º-B: As funções gratificadas tratadas nesta Lei serão exercidas em regime de dedicação exclusiva, incompatíveis com o recebimento por horas extraordinárias.”

Artigo 3.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP, 24 DE MAIO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Base de Cálculo:

O Índice do IPCA, foram extraído do Boletim Focus do Banco Central, publicado dia 05/05/2023;
Para elaboração desse impacto orçamentário e financeiro, foram utilizados como parâmetro o salário médio dos funcionários que já ocupam os cargos, uma vez que, cada funcionário tem base salarial diferente.

Motivo: Criação de gratificações;

Alteração da base de Cálculo;

COORDENADOR (ASSISTÊNCIA SOCIAL) - ATUAL									
Ano	Estimativa da Receita	% Reajuste Inflação	Base de Cálculo - Salário Mínimo	50% de Gratificação	INSS (22,7468%)	FGTS (8%)	Provisão Mensal - 1/3 de férias	Provisão Mensal - 13° Salário	Despesa Total Mensal
2023	R\$ 240.000.000,00	-	R\$ 1.320,00	R\$ 660,00	R\$ 150,13	R\$ 52,80	R\$ 18,33	R\$ 55,00	R\$ 936,26
2024	R\$ 281.298.860,62	4,14	R\$ 1.374,65	R\$ 687,32	R\$ 156,34	R\$ 54,99	R\$ 19,09	R\$ 57,28	R\$ 975,02
2025	R\$ 329.704.370,78	4,00	R\$ 1.429,63	R\$ 714,82	R\$ 162,60	R\$ 57,19	R\$ 19,86	R\$ 59,57	R\$ 1.014,02
2026	R\$ 342.892.545,61	4,00	R\$ 1.486,82	R\$ 743,41	R\$ 169,10	R\$ 59,47	R\$ 20,65	R\$ 61,95	R\$ 1.054,59
									Quantidade de Vagas
									Salário Bruto Anual - Total de Funcionários
									Impacto da despesa no orçamento
									R\$ 22.470,29
									R\$ 46.801,13
									R\$ 48.673,17
									R\$ 50.620,10

Observação: Para o ano de 2023, o cálculo é referente a 6 meses.

COORDENADOR (ASSISTÊNCIA SOCIAL) - APÓS ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E DA QUANTIDADE DE GRATIFICAÇÕES									
Ano	Estimativa da Receita	% Reajuste Inflação	Salário Base	40% de Gratificação	INSS (22,7468%)	FGTS (8%)	Provisão Mensal - 1/3 de férias	Provisão Mensal - 13° Salário	Despesa Total Mensal
2023	R\$ 240.000.000,00	-	R\$ 3.160,33	R\$ 1.264,13	R\$ 287,55	R\$ 101,13	R\$ 35,11	R\$ 105,34	R\$ 1.793,27
2024	R\$ 281.298.860,62	4,14	R\$ 3.291,17	R\$ 1.316,47	R\$ 299,45	R\$ 105,32	R\$ 36,57	R\$ 109,71	R\$ 1.867,51
2025	R\$ 329.704.370,78	4,00	R\$ 3.422,81	R\$ 1.369,13	R\$ 311,43	R\$ 109,53	R\$ 38,03	R\$ 114,09	R\$ 1.942,21
2026	R\$ 342.892.545,61	4,00	R\$ 3.559,73	R\$ 1.423,89	R\$ 323,89	R\$ 113,91	R\$ 39,55	R\$ 118,66	R\$ 2.019,90
									Quantidade de Vagas
									Despesa - Total de Funcionários
									Impacto da despesa no orçamento
									R\$ 53.798,14
									R\$ 112.050,76
									R\$ 116.532,79
									R\$ 121.194,10

Observação: Para o ano de 2023, o cálculo é referente a 6 meses.

Ano	Despesa Atual	Despesa Após alteração	Aumento Real	Impacto Real
2023	R\$ 22.470,29	R\$ 53.798,14	R\$ 31.327,84	0,000130533
2024	R\$ 46.801,13	R\$ 112.050,76	R\$ 65.249,63	0,000231958
2025	R\$ 48.673,17	R\$ 116.532,79	R\$ 67.859,62	0,00020582
2026	R\$ 50.620,10	R\$ 121.194,10	R\$ 70.574,00	0,00020582


Dener José Tavares Oliveira
CRC - 1SP318062